



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



**LEI Nº 761 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009.**

## “DÁ ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 10 DE MARÇO DE 2000”

**JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**ARTIGO 1º** - Fica criado o § 1º no artigo 3º da Lei Municipal nº 403 de 10 de março de 2000, com a seguinte redação:

**Art. 3º - § 1º** - Os valores, relacionados no Anexo III desta Lei, dos vencimentos base dos funcionários públicos do Poder Legislativo do Município de Embaúba/SP, ocupantes de cargos de provimento “em comissão”, ou efetivo, constantes dos Anexos I e II desta Lei, serão reajustados anualmente, sempre no mês de janeiro, aplicada a média dos índices oficiais de inflação IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), aferido pela Fundação Getúlio Vargas), considerados os meses de janeiro a dezembro do ano anterior.

**ARTIGO 2º** - Fica criado o § 2º no artigo 3º da Lei Municipal nº 403 de 10 de março de 2000, com a seguinte redação:

**Art. 3º - § 2º** - Os reajustes anuais previstos no § anterior deverão ser formalizados através da expedição de Resolução específica, proposta nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 210, “f” e 317, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embaúba.

**ARTIGO 3º** - Fica criado o § 3º no artigo 3º da Lei Municipal nº 403 de 10 de março de 2000, com a seguinte redação:

**Art. 3º - § 3º** - Os reajustes anuais previstos no § 1º deste artigo não impedem a concessão de valores superiores ao aferido, devendo a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal propor Projeto de Lei específico para tanto.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 06 de fevereiro de 2009.

  
**Jesús Natalino Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 06 de fevereiro de 2009.

  
**GILBERTO APARECIDO ORTEGA**  
SECRETÁRIO